



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 PRÉ-ENEM COMUNITÁRIO PAULO FREIRE RETIFICAÇÃO Nº01/2026 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

O Instituto Cultural Caminhando e Cantando por meio da sua Diretoria de Educação com apoio institucional da Coordenação da Rede Nacional de Cursinhos Populares – CPOP do Ministério da Educação (MEC), torna público o Edital de seleção de estudantes para o Pré-Enem Comunitário Paulo Freire retifica o seguinte:

Onde se lê:

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar deste processo seletivo estudantes que atendam a todos os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Ter cursado preferencialmente o Ensino Médio em escola pública, conforme definição do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012 e do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/96, que consideram escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público;
- b) Ter compatibilidade de dias e horários para participar das atividades do curso. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem a qualquer um dos requisitos mencionados no item 2.1.

2.2.2. O Programa Pré-Enem Comunitário Paulo Freire é voltado, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas que pertençam a grupos com maior histórico de vulnerabilidade social. Para fins de classificação nas vagas do programa, serão considerados como prioritários os estudantes pertencentes a um ou mais dos seguintes grupos:

- a) EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda): Estudante pertencente a família com renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, comprovada mediante apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme estabelecido pela Lei nº 14.723/2023;
- b) EP+PPIQ (Escola Pública + Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas): Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470/2024 do MEC;
- c) EP+PCD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência): Estudante com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.3. Os critérios mencionados nos itens 2.2a, 2.2b e 2.2c serão utilizados exclusivamente para fins de classificação e priorização, não sendo, portanto, de natureza eliminatória.

Leia-se:

2. PÚBLICO ALVO e DAS VAGAS

2.1. Poderão participar deste processo seletivo estudantes que atendam a todos os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Ter cursado preferencialmente o Ensino Médio em escola pública, conforme definição do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012 e do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/96, que consideram escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público;
- b) Ter compatibilidade de dias e horários para participar das atividades do curso. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem a qualquer um dos requisitos mencionados no item 2.1.

2.2. O Programa Pré-Enem Comunitário Paulo Freire é voltado, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas que pertençam a grupos com maior histórico de vulnerabilidade social. Para fins de

classificação nas 40 vagas do programa, serão considerados como prioritários os estudantes pertencentes a um ou mais dos seguintes grupos:

a) EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda): Estudante pertencente a família com renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, comprovada mediante apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme estabelecido pela Lei nº 14.723/2023;

b) EP+PPIQ (Escola Pública + Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas): Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470/2024 do MEC;

c) EP+PCD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência): Estudante com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.3. Os critérios mencionados nos itens 2.2a, 2.2b e 2.2c serão utilizados exclusivamente para fins de classificação e priorização, não sendo, portanto, de natureza eliminatória.

2.4 Serão ofertadas 40 vagas e terão prioridade os estudantes mencionados no item 2.2

Onde se lê:

3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em único arquivo PDF, os seguintes documentos:

-Cédula de Identidade (RG);

-Cadastro de Pessoa Física (CPF);

-Comprovante de dados bancários do estudante (nome completo, banco, agência e número da conta);

-Termo de responsabilidade (assinado pelo responsável legal do estudante menor de idade).

§1º A inscrição será indeferida automaticamente caso o(a) estudante não apresente toda a documentação exigida no ato da inscrição, não sendo permitida complementação posterior.

Leia-se:

3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em único arquivo PDF, os seguintes documentos:

-Cédula de Identidade (RG);

-Cadastro de Pessoa Física (CPF);

-Comprovante de dados bancários do estudante (nome completo, banco, agência e número da conta);

-Comprovante de residência atualizado;

-Termo de responsabilidade (assinado pelo responsável legal do estudante menor de idade).

§1º A inscrição será indeferida automaticamente caso o(a) estudante não apresente toda a documentação exigida no ato da inscrição, não sendo permitida complementação posterior.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO